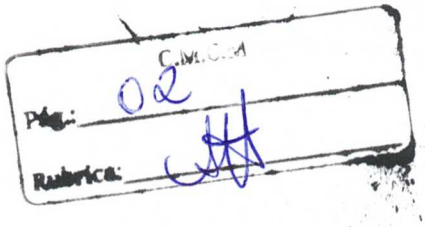
Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000323

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/09/01000323

Número / Ano	000323/2022
Data / Horário	01/09/2022 - 15:17:48
Ementa	Revoga o parágrafo único do artigo 2º da Lei 1.728/2021
Autor	Nathália Braga
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	06
Número da Matéria	56
Emitido por	AndreaFarias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE LEI Nº 56 /2022

EMENTA: REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI 1728/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por

seus representantes legais, APROVA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei 1728/2021.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu-RJ, 01 de setembro de 2022.

Nathalia Silveira Braga
Vereadora

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica.

Justificativa

Trata-se de projeto de lei, visando suprimir o Parágrafo único do Art. 2° da Lei 1728/2021, permitindo assim a concessão de mais de um Diploma de mérito esportivo durante o ano pelos Nobres Edis.

Por tais motivos submete-se o presente projeto de Lei ao plenário.

Conceição de Macabu-RJ, 01 de setembro de 2022.

Nathalia Silveira Braga
Vereadora

C.M. - C.M
Pág. 05
Rubrica.
Fls. ____

PROJETO DE LEI N.º: 056/2022

REFERÊNCIA: Dispõe sobre a revogação DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI, DA LEI 1728/2021 , em que concede revisão geral da remuneração aos servidores municipais de Conceição de Macabu

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de leitura e votação do Projeto de Lei n° 056/2022 em única sessão.
Este é o breve relatório.

Inicialmente cumpre destacar que a matéria acerca da solicitação de informação, está expressa no Regimento Interno da Câmara, mais precisamente em seu Art. 78, que diz:

> Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único .

Podendo assim, nos termos do Regramento Interno desta Egrégia Casa ser dispensado os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, tendo como consequência, a possibilidade de leitura e aprovação do Projeto de Lei objeto da indicação em única sessão.

Por fim, opina esta Procuradoria pela viabilidade do pretendido, nos termos exarado no presente parecer.
Este é o parecer.

Conceição de Macabu – RJ, 01 de setembro de 2022.

Júlio Gama Fernandes
Procurador Geral da Câmara
OAB-RJ 178.580

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000327

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/09/01000327

Número / Ano	000327/2022
Data / Horário	01/09/2022 - 15:33:45
Ementa	REQUER DISPENSA DE PARECERES DAS COMISSÕES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA DO ARTIGO 78 DO REGIMENTO INTERNO.
Autor	Nathália Braga
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento
Número Páginas	1
Número da Matéria	41
Emitido por	AndreaFarias

C.M.C.M
Pág. 06
Rubrica.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Vereadora Nathalia Silveira Braga

LIDO
01/09/22

REQUERIMENTO 41/2022

01/09/22

Pág. 02

Rubrica.

Autora: Nathalia Silveira Braga

Requer a Vossas Excelências, na forma regimental, que seja dispensado os pareceres das Comissões, tendo como consequência, a possibilidade de leitura e votação do Projeto de Lei objeto do requerimento em única sessão, consoante dicção do Artigo 78 do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis:

> *Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único*

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 01 de setembro de 2022.

Nathalia Silveira Braga

Vereadora

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

Ofício GP nº 215/2022

Conceição de Macabu/RJ, 05 de setembro de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exmo. Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 56/2022 – Poder Legislativo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 56/2022, de autoria do Poder Legislativo, que "***REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º DA LEI 1728/2021.***"

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 01/09/2022. A autora do PLO requereu, com fulcro no artigo 78 do Regimento Interno, sua inclusão na Ordem do Dia, sendo posto em discussão e votação na mesma reunião ordinária, o PLO foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 14.267/22
Em 06/09/22
Ass.:

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 56/2022.

Autoria: Poder Legislativo

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI, DA LEI 1728/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus Representantes legais, APROVA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei 1728/2021.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 05 de setembro de 2022.

Jorge Luiz da Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Diário Oficial
Ano 19 | Nº 102 | 27 de Setembro de 2022

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica.

EDITAL MUNICIPAL Nº 003/2022

"Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dão outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Marcado para o dia 29 de setembro do corrente ano, audiência pública do 2º quadrimestre do ano de 2022.
§1º - A Audiência que trata o *caput* deste artigo será realizado no Plenário da Câmara Legislativa deste município, as 17:00 horas.
§ 2º- O material oficial da Audiência Pública estará disponivel no site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu após o fim da apresentação.
Art. 2º - Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 27 de Setembro de 2022.
VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 214 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, parágrafo 2º, letra a, da Lei municipal nº 1.754 de 23 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes no anexo 1.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de **excesso de arrecadação** verificado no periodo de janeiro do corrente ano por fonte de recurso (64-PROG. EQUIDADE), nos termos do § 1º item II § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valmir Tavares Lessa
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS	NR	FONTE		REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS					
04.10.301.0406.2.581	339030	27	64	R$ 140.000,00	
TOTAL				R$ 140.000,00	R$ -
Decreto nº 214/2022	FONTE 064			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	

LEI N. º 1.801 de 27 de setembro de 2022.

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI 1728/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus Representantes legais, APROVA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte
LEI:
Art. 1º — Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1728/2021.
Art. **2º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 27 de setembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

LEI N. º 1.802 de 27 de setembro de 2022.

ALTERA O ART. 7º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1781/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus Representantes legais, APROVA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte
LEI:
Art. 1º — Altera o art. 7º e parágrafo único deste mesmo artigo da Lei Municipal nº 1.781/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º O programa deverá contar com o acompanhamento do aluno da Rede Municipal de Ensino, durante todo o período escolar por equipe multidisciplinar composta de psicólogo, psiquiatra, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e neurologista após diagnóstico precoce.
Parágrafo único. O programa deverá realizar a capacitação de pelo menos dez por cento dos professores do município em cursos específicos para o ensino de pessoa com transtorno do espectro autista, bem como, de todos os profissionais do programa descrito no caput do artigo.
Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 27 de setembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

ERRATA:

No Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu de 21 de setembro de 2022, número 98, ano 19, na página nº 03, no Decreto nº 209/2022,

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 2º, Letra A, da Lei nº 1.754 de 22 de dezembro de 2021,

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 2º, Letra A e, Letra E, da Lei nº 1.754 de 22 de dezembro de 2021,

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
PREFEITO